

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES**
PROCESSO Nº 195/2017

Of. nº 87/2017 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 04 de agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 155, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.”

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, emergencial e temporária de 15 (quinze) cargos da categoria funcional de Agente de Combate às Endemias, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no art. 1º do projeto de lei, se deve ao fato da necessidade de controlar a proliferação do vetor transmissor da dengue, chikungunya, zika e febre amarela, bem como a necessidade de aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos em lei.

Sendo assim, encaminha-se projeto de lei em anexo, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Moisés Scussel Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS				
Processo Seletivo Público para contratação de Agente de Combate a Endemias - 15 vagas				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	28/04/2017			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2017			
Total	Nº:	012	ANO:	2017

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (Informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
6	FONTE	2018	2019	2020
Motivação do impacto - Legenda	40	230.369,17	244.191,32	258.842,80
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	Port. 1243/15	173.394,00	183.797,64	194.825,50
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	Total	403.763,17	427.988,96	453.668,30
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)	Fonte específica (descrição)	Recursos ASPS e Teto Vigilância		
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
☒ Aumento permanente de Receitas	FONTE	2018	2019	2020
☒ Redução permanente de despesas	40	97.146,03	102.974,79	109.153,27
☒ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	Port. 1243/15	173.394,00	183.797,64	194.825,50
☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos c				

C - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
	2018	2019	2020	
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior	1.546.850,58	1.413.627,44	1.272.410,91	
Receitas (ingressos) - previsão	56.132.597,92	62.868.509,67	69.155.360,64	
Despesas - executadas e fixadas	56.132.597,92	62.868.509,67	69.155.360,64	
Aumento de despesa ou renúncia de receita	230.369,17	244.191,32	258.842,80	
Medidas compensatórias	97.146,03	102.974,79	109.153,27	
Saldo final	1.413.627,44	1.272.410,91	1.122.721,99	
Fonte 4710 - Teto Financeiro Vigilância em Saúde				
Saldo do exercício anterior	0,00	0,00	7.300,00	
Receitas (ingressos) - previsão	365.000,00	408.800,00	449.680,00	
Despesas - executadas e fixadas	365.000,00	401.500,00	441.650,00	
Aumento de despesa ou renúncia de receita	173.394,00	183.797,64	194.825,50	
Medidas compensatórias	173.394,00	183.797,64	194.825,50	
Saldo final	0,00	7.300,00	15.330,00	

D - RESERVA SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO	
Considerando a contratação por tempo indeterminado através de Processo Seletivo Público, o presente gasto está dentro dos parâmetros e limites orçamentários e financeiros desde que sejam utilizados recursos obtidos através da Portaria GM/MS 1.243/15.	

E - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL	
☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:	
Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores
☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.	
Projeto de Lei para inclusão no PPA	

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:	
Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores
☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.	
Projeto de Lei para inclusão na LDO	

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO	
☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:	
Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores
Fonte de recurso:	- dotação: -
Saldo Atual:	2.399.194,54

III - LIMITES			
A) PESSOAL			
	2018	2019	2020
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	318.019.895,12	346.641.885,68	377.839.437,39
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	113.794.397,43	125.173.837,17	137.691.220,89
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	35,78%	36,11%	36,44%
(4) Acréscimo nos gastos	403.763,17	427.988,96	453.668,30
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	114.198.160,60	125.801.826,13	138.144.889,19
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	35,91%	36,23%	36,56%

PARCER SOBRE O LIMITE DE ENVOLVIMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

B) ENDIVIDAMENTO			
	2018	2019	2020
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	318.019.895,12	346.641.885,68	377.839.437,39
(2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista)	24.912.295,57	21.175.451,23	17.999.133,55
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	7,83%	6,11%	4,76%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	24.912.295,57	21.175.451,23	17.999.133,55
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	7,83%	6,11%	4,76%

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da respectiva despesa de pessoal.

Margura
MARGURA LARGURA
Secretaria de Finanças

Rosa
ROSEANE BEATRIZ BANDEIRA DA SILVA
Contadora - CRC/RS 097516/O-1

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

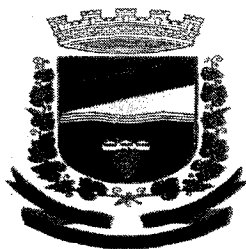
Eu, **GUILHERME RECH PASIN**, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na **letra A**.

Bento Gonçalves, 24 de abril de 2017.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 155, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15	SM2	40 HORAS

§1º A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no caput, se deve ao fato da necessidade de controlar a proliferação do vetor transmissor da dengue, chikungunya, zika e febre amarela, bem como a necessidade de aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos em lei.

Art. 2º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal